

3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

MATRÍCULA Nº 246723

DATA: 19 de março de 2007.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE Nº 3, RUA 432, QUADRA QS 3, ÁGUAS CLARAS, DISTRITO FEDERAL.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Medindo 50,00m de frente, 50,13m de fundo, 24,34m pela lateral direita e 20,69m pela lateral esquerda, totalizando a área de 1.125,75m², limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com área pública, pela lateral direita com o lote 05, pela lateral esquerda com o lote 01.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: AV.26 da matrícula nº 103712, datado de 26 de julho de 1994, deste Registro de Imóveis.

Carlos Eduardo F. de M. Barroso - OFICIAL

R.1/246723

DATA: 19 de março de 2007.

COMPRA E VENDA

Escritura Pública, datada de 02 de janeiro de 2007, lavrada no 5º Ofício de Notas de Taguatinga, DF, livro 0650, folhas 080/083. VENDEDORA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, qualificada na abertura desta matrícula. COMPRADORA: CONSTRUTORA AIRES COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.062.360/0001-90, com sede nesta Capital. PREÇO DO IMÓVEL: R\$565.000,00. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.2/246723

DATA: 15 de junho de 2012.

COMPRA E VENDA

Escritura Pública, datada de 08 de outubro de 2010, lavrada no 2º Ofício de Notas de Sobradinho, DF, livro 0544, folhas 109/110, aditada por outra, lavrada aos 05 de junho de 2012, livro 0652-E, folhas 026/027, do mesmo Ofício de Notas. VENDEDORA: COSTRUTORA AIRES DA COSTA LTDA, qualificada no R.1. COMPRADORA: **INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.945.021/0001-80, com sede nesta Capital. PREÇO DO IMÓVEL: R\$600.000,00. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.3/246723

DATA: 12 de novembro de 2014.

PENHORA

Por força da Certidão de Penhora, datada de 21 de outubro de 2014, expedida pelo Juízo de Direito da 14ª Vara Cível de Brasília - DF, extraída dos autos do processo n.º 2013.01.1.029873-3, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por NANJI GUIMARÃES PARREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 469.549 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.709.021-00, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de

Selo digital: TJDFT20200300090283SPLDPara consultar, acesse www.tjdft.jus.br

01

246.723

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

Direito, Dr. Luis Carlos de Miranda, para a garantia da dívida de R\$79.719,37. FIEL DEPOSITÁRIO: A devedora. Registrado por: _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.4/246723

DATA:29 de abril de 2015.

PENHORA

Por força da Certidão de Penhora, datada de 15 de abril de 2015, expedida pelo Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Brasília - DF, extraída dos autos do processo n.º 2012.01.1.014340-4, Cumprimento de Sentença movida por SAKER ABDULHAK, portador da cédula de identidade RG n.º 992071 SSP/DF, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 343.438.731-53, residente e domiciliado nesta Capital, em desfavor de CONSTRUTORA AIRES COSTA LTDA, qualificada no R.1, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Luis Martius Holanda Bezerra Junior. para a garantia da dívida de R\$139.156,79. FIEL DEPOSITÁRIO: A Devedora. Registrado por: _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.5/246723

DATA:25 de maio de 2015.

PENHORA

Por força da Certidão de Penhora, expedida pelo Juízo de Direito do 2º Juizado Especial Cível de Brasília-DF, extraída dos autos do processo n.º 2014.01.1.083527-0, Cumprimento de Sentença movida por VIVIANE BRITO YANAGUI, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.002.100 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 699.172.991-49, brasileira, servidora pública, divorciada, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MMª Juíza de Direito, Drª Margareth Cristina Becker, para a garantia da dívida de R\$32.133,02. FIEL DEPOSITÁRIO: Inovare Construtora e Incorporadora Ltda. Registrado por: _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.6/246723

DATA:06 de janeiro de 2016.

MANDADO JUDICIAL

Por força do Ofício n.º 141/2015, datado de 14 de outubro de 2015, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraído dos autos do processo n.º 2015.01.1.054703-7, Ação de RESCISÃO DE CONTRATO C/C ANULATÓRIA DE VENDA A TERCEIRO C/C IMISSÃO NA POSSE, movida por COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, qualificada na abertura desta matrícula, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, e OUTROS, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Germano Crisóstomo Frazão, passa a constar nesta matrícula a existência da ação acima referida. Averbado por: _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.7/246723

DATA:11 de abril de 2016.

PENHORA

Por força da Certidão de Penhora, datada de 11 de janeiro de 2016, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sobradinho - DF, extraída dos autos do processo n.º 2012.06.1.013837-9, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por WINICIUS FERRAZ NERES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 720.906.261-00,

Selo digital: TJDFT20200300090283SPLDPara consultar, acesse www.tfdft.jus.br

Outras

3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto, por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. Samer Agi, para a garantia da dívida de R\$35.129,59. FIEL DEPOSITÁRIO: THYESSA NEIVA MARTINS e CLAUDIA ROSSANE NEIVA MARTINS. Registrado por: Valeria, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.8/246723

DATA:12 de agosto de 2016.

PENHORA

Por força do Mandado de Penhora nº 001796/eRIDF, emitido em 15 de julho de 2016, expedido pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível de Brasília - DF, extraído dos autos do processo n.º 0018278-26.2013.8.07.0001, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por PRISCILA SILVA FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.305.841-53, brasileira, advogada, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MM.ª Juíza de Direito, Dra. Tatiana Dias da Silva, para a garantia da dívida de R\$49.969,74. FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Registrado por: [Assinatura], Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.9/246723

DATA:06 de outubro de 2016.

PENHORA

Por força do Termo de Penhora, datado de 20 de julho de 2016, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sobradinho - DF, extraído dos autos do processo n.º 2012.06.1.015376-9, AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por MESSIAS MARRA DE CASTRO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 1.636.692 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.908.541-15, brasileiro, técnico bancário, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificado no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificado no R.2, por determinação da MM.ª Juíza de Direito, Dra. Luciana Pessoa Ramos, para a garantia da dívida de R\$75.760,52. FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Registrado por: [Assinatura], Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.10/246723

DATA:19 de junho de 2017.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Em cumprimento à determinação contida no Ofício nº 97/2017, datado de 28 de março de 2017, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sobradinho - DF, extraído dos autos do processo n.º 2012.06.1.015376-9, Cumprimento de Sentença, procede-se ao CANCELAMENTO da PENHORA objeto do R.9 Averbado por: [Assinatura], Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial

R.11/246723

DATA:28 de março de 2018.

PENHORA

Por força do Mandado de Penhora nº 003556/eRIDF, emitido em 21 de março de 2018, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível de Planaltina - DF, extraído dos autos do processo n.º 0701175-74.2018.8.07.0005, Conhecimento movida por VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.632.621-17, brasileiro, advogado, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula,

MATRÍCULA Nº 246.723 02

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

de propriedade de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, por determinação da MM.^a Juíza de Direito, Dra. Joselia Lehner Freitas Fajardo, para a garantia da dívida de R\$198.991,51. FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Registrado por: _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.12/246723

DATA:25 de junho de 2018.

PENHORA

Por força do Termo de Penhora, assinado digitalmente aos 11 de abril de 2018, e Decisão Interlocutória, datada de 22 de maio de 2018, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Sobradinho - DF, extraídos dos autos do processo n.º 0703919-73.2017.8.07.0006, Cumprimento de Sentença movida por MANOEL BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.229.341-34, e NORMA SUELI DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.625.181-53, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por determinação da MM.^a Juíza de Direito, Dra. Júnia de Souza Antunes, para a garantia da dívida de R\$411.584,53. FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Registrado por: _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.13/246723

DATA:19 de fevereiro de 2019.

PENHORA

Por força do Termo de Penhora, assinado digitalmente em 07 de dezembro de 2018, datado de 04 de dezembro de 2018, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Sobradinho - DF, extraído dos autos do processo n.º 0700306-11.2018.8.07.0006, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por ZELIA MARIA DA GLORIA VAZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 845.913.236-68, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MM.^a Juíza de Direito, Dra. Monike de Araújo Cardoso Machado, para a garantia da dívida de R\$51.315,58. FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Registrado por: _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.14/246723

DATA:28 de maio de 2019.

PENHORA

Por força do Termo de Penhora, datado de 15 de maio de 2019, assinado digitalmente em 16 de maio de 2019 e em cumprimento à determinação contida no Ofício nº183/2019 2VCSOB, datado de 16 de maio de 2019, assinado digitalmente em 16 de maio de 2019, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Sobradinho - DF, extraído dos autos do processo n.º 0703685-57.2018.8.07.0006, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por BARBARA CANABRAVA FROSSARD DE FARIA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 974.551.641-49, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MM.^a Juíza de Direito, Dra. Clarissa Braga Mendes, para a garantia da dívida de R\$149.464,81. FIEL DEPOSITÁRIO: A executada. Registrado por: _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

03

246.723

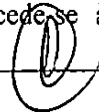
MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

AV.15/246723

DATA:06 de junho de 2019.

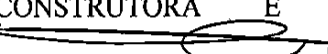
INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 29 de maio de 2019, por determinação do Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, extraído dos autos do processo nº 00013526020175100012, protocolo nº 201905.2816.00819230-IA-810 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Rita de Cassia das Dores Araujo, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por:  Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.16/246723

DATA:03 de outubro de 2019.

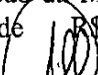
PENHORA

Por força do Termo de Penhora, datado de 26 de outubro de 2018 e assinado digitalmente 30 de outubro de 2018, expedido pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível de Brasília - DF, extraído dos autos do processo n.º 0716177-33.2017.8.07.0001, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por SALVIO MENDONÇA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.828.054-49, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, (atual denominação de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME), qualificada na abertura desta matrícula, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, qualificada na abertura desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Caio Brucoli Sembongi, para a garantia da dívida de R\$168.473,47. FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME. Registrado por:  Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.17/246723

DATA:30 de outubro de 2019.

PENHORA

Por força do Termo de Penhora, datado de 15 de outubro de 2019, assinado eletronicamente, em 15 de outubro de 2019, expedido pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Brasília - DF, extraído dos autos do processo n.º 0703256-08.2018.8.07.0001, Cumprimento de Sentença movida por CLEITON XAVIER DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.444.671-15, e ARGEMIRA CELESTINO XAVIER DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 786.598.411-15, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (atual denominação de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, por determinação da MM.ª Juíza de Direito, Dra. Gabriela Jardon Guimarães de Faria, para a garantia da dívida de R\$234.840,44. FIEL DEPOSITÁRIO: O executado. Registrado por:  Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.18/246723


DATA:04 de junho de 2020.

INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 26 de maio de 2020, por determinação do

Selo digital: TJDFT20200300090283SPLDPara consultar, acesse www.tjdft.jus.br


MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, extraído dos autos do processo nº 00008788020175100015, protocolo nº 202005.2409.01156705-IA-051 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Audrey Choucair Vaz, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.19/246723

DATA:07 de agosto de 2020.

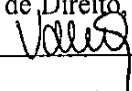
PENHORA

Por força do Termo de Penhora datado de 03 de julho de 2020, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sobradinho - DF, extraído dos autos do processo n.º 0706882-20.2018.8.07.0006, Cumprimento de Sentença movida por JOSÉ ASCENDINO SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.434.745-30; MAYARA WANNESCHKA NEVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.421.435-89; GARDÊNIA DE FÁTIMA GONÇALVES MIRANDA; ANDRÉA LÚCIA MARQUES DE JESUS, e NATHALIA DA ROCHA FEITOSA SOARES, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (atual denominação de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MM.ª Juíza de Direito, Dra. Luciana Pessoa Ramos, para a garantia da dívida de R\$174.806,77. FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Registrado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.20/246723

DATA:20 de agosto de 2020.

PENHORA

Por força do Termo de Penhora, datado e assinado eletronicamente em 03 de julho de 2020, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de de Sobradinho - DF, extraído dos autos do processo n.º 0003423-22.2016.8.07.0006, Cumprimento de Sentença movida por EDGARD ELIAS DE SOUZA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 003.311.186 SSP/RN, militar, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.833.484-64, e MICHELLY ALVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 3.524.380 SSP/DF, técnica em gestão educacional, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.944.544-12, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, (denominação atual de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA) qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MM.ª Juíza de Direito, Dra. Luciana Pessoa Ramos, para a garantia da dívida de R\$58.121,33. Registrado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

CONTINUA ÀS PÁGINAS 7/7

CERTIFICO, não constar desta matricula nenhum OUTRO ônus, hipoteca ou quaisquer registro relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o referido imóvel até a presente data. DOU FÉ. TAGUATINGA DF, 28/08/2020 09:48:37.

(buscas realizadas até 26 DE AGOSTO DE 2020 - 08:30:00).

(Certidão extraída por processo reprográfico de conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da lei 6.015 de 31/12/1973).

(Está certidão tem prazo de validade de 30 dias. De acordo com o Provimento 12 de 09/09/2016 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios(TJDFT) Art. 18 **As Certidões emitidas eletronicamente não são passíveis de revalidação**).

Selo digital: TJDFT20200300090283SPLD

Para consultar, acesse www.tjdft.jus.br.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.registroidmoveisdf.com.br.

Emolumentos: R\$ 26,45 Ato: 20.



**A CERTIDÃO
TERMINOU NO
ANVERSO DESTA
FOLHA.**